EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO № 09/2023 – FMS MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 2023.0701.006

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

O Fundo Municipal de Saúde de Boquim, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 01/09/2023 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/09/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de SEGURO TOTAL

(cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme

disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de

janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro

de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015,

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017

que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão

Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO

ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir

do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto

desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes

deste Edital e seus Anexos;

3.1

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no

sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO

(TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em

campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como

a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará

o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO

ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,

que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à

documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por

meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de

remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que

poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2023 – FMS Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.



a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a



seguir:

- 3.6.8.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2º Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.6.8.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6.8.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.6.8.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 3.6.8.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Boquim –SE;
- 3.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou

cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração

dos itens constantes da proposta de preços;

3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.13 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº

123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem

como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e

tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/),

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a

"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de

Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA

EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das

propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo

pregoeiro;

4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos

em sessão pública;

4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de

discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações

constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o

compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes,

descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta

licitação;

4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta;

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances;

4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

4.11. FORMA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

4.11.1 Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada

pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da

administração.

4.11.2Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua

autenticidade verificada pela internet.



4.11.3Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente,

a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

4.11.4Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe

a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem

integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

4.11.5Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo on line, através

de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

4.11.6A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 4.11.4 E 4.11.5 será

comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando

disponível a todos os interessados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca:

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as

propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as

especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2 A disputa dar-se-á pelo valor unitário do item;

6.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta

ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema,

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em

conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente

inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível,

caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem

desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site

https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será

de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública;

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)

BOQUM-SE O DE SEDCIDE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente;

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E

TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO

I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o

pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a

atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça

inerte;

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar;

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor

do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação

do detentor do lance;

6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente

sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser

confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema

eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos

atos realizados;

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação no site https://licitanet.com.br/;



6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor

da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços:



6.27.1 Produzidos no País;

6.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O

pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e

no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições

do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de

inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras, Contratos, Atas de Registro de Preços e/ou

Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência

de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação

da exequibilidade de seus preços;

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena

de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a

centralização.

8.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO</u>

RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Ato Constitutivo;

8.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas

e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria

em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas

alterações posteriores ainda não consolidadas.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2023 – FMS Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.

Fone: (79) 3645-1919.



- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.9 DECLARAÇÕES:

8.2.9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

8.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação,

observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa

do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e

endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da

empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário

(nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.2.) deverá possuir ramo de

atividade compatível ao objeto licitado;

8.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados

apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação

da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B(Ministério Público de Boquim), para

apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital;

8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação;

8.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa,

Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco)

dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e

aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de

2014;

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- 8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.16 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 8.16.1 Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso ou Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, emitida no exercício financeiro, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 8.16.2 Declaração do Anexo VI Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas



pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento;

9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos

e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

9.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos;

9.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à

proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de **30 (trinta) minutos , ainda em sessão**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais

motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso;

LO.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito;



10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

13 DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO/CONTRATO/DO PAGAMENTO

13.1 Após a homologação da licitação, assinado a ata de Registro de preços será firmado a emissão

de Ordem de Serviços/fornecimento/contrato;

13.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do

item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a

apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Boquim,

mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.2.1 Será pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa

de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre

os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal n°

851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

13.2.1 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

13.2.2 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

13.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.4 Na assinatura da ordem com a nota fiscal de entrega, será exigida a comprovação das condições

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência

do contrato;

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

no edital ou se recusar a assinar a ordem de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata

registrada quando for possível;

14 DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de

cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim

de assinar a Ata de Registro de Preços.



- **14.3** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.
- 14.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.
- **14.6** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- **14.7** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.
- **14.8** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 11º do Decreto Municipal nº 190/2017, contados a partir da data da sua assinatura.
- **14.9** No momento de assinatura da Ata de Registro de Preços a Empresa vencedora do certame que possuir registro em qualquer Conselho Regional, deverá apresentar visto para exercer atividades em caráter temporário na jurisdição do Estado de Sergipe, conforme preceitua a Resolução CONFEA n.º 413/2007.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- **15.1** A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- **15.2** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme **Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- **15.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- **15.4** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação,



respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- **15.5** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- **15.6** As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.
- **15.7** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os itens licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- **15.8** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.
- **15.9** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.10** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.11** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 190/2017, obedecendo ao seguinte:
- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva



alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

- **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **16.1.2** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **16.1.3** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **16.1.4** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

17 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.2 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 190/2017.

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- **d)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:



- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- **b)** comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

18 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

- **18.1** Os fornecimentos que tiverem seus preços registrados será efetuada através da formalização contratual e emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **18.2** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura.
- **18.3** Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.
- **18.4** Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.5** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.
- **18.6**Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A **Secretaria Municipal de Saúde** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **18.7** Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA**, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da **contratada**, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;
- **18.8** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **18.9** A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:
- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;



- **b)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- **d)** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- **18.10** O contrato porventura firmado terá como gestor(a) **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA.**
- 18.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 18.12 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

20 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 DA CONTRATADA:

21.1.1 Promover a entrega/prestação de serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

21.2 DA CONTRATANTE:

- 21.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 21.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital



e anexos.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **22.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- **22.1.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- **22.1.1.2** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **22.1.1.3** Não mantiver a proposta;
- **22.1.1.4** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- **22.1.1.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **22.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **22.3** À **CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- **22.3.1**0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- **22.3.2**05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 22.3.310% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM,



em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá

reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

22.3.4O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**. Se os valores dos

pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

22.3.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,

após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do

contraditório e da ampla defesa;

22.3.6Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de

cláusulas contratuais; e

22.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido

o prazo da sanção aplicada;

22.3.8As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior,

devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,

decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação;

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão

ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis,

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis

pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no

orçamento do município, parte os exercícios de 2023 e 2024. O programa de trabalho e o elemento de

despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviço/contrato e do

empenho.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

BOOUM: SE DO DE SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na

Prefeitura Municipal de Boquim/SE;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.boquim.se.gov.br,

www.tce.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de

Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Boquim — Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro.

Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá,

a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de

modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado

especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o

certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal

nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a



inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.boquim.se.gov.br;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de

Boquim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que

isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do

art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21 O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os

prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será

o da Comarca de Boquim-SE;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

25.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

25.23.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.23.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.

Boquim, 18 de agosto de 2023.

GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 09/2023- FMS

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme

disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação

dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito é essencial para a realização das atividades inerentes aos órgãos citados, resguardando a vida dos passageiros e a integridade do automóvel, contemplando, dentre outros,

os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3 - VALIDADE DA ATA:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze)

meses, a partir da data de sua assinatura.

4 - JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Justificamos a contratação mediante Ata de Registro de Preços, tendo em vista a participação de

diversos órgãos.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2023 e 2024. O programa de trabalho e o elemento de

despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do

empenho.

6 - PARTICIPANTES:



Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

- 6.1. Fornecedor: TODAS AS EMPRESAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CERTAME.
- **6.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Saúde, responsável pela regulamentação desta contratação e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- **6.3. Órgãos Participantes:** Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito.

7- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SEGURO DE VEICULO TIPO FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, Ano 2022, Placa RQX6G86, Chassi 9BD2651PAN9207616	UN	1,00	2.391,66	2.391,66
2	SEGURO DE VEICULO TIPO FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, Ano 2022, Placa RQZ3B22, Chassi 9BD2651PAP9215971	UN	1,00	2.391,66	2.391,66
3	FIAT- NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX, Ano 2019, Placa QMI3314, Chassi 9BD2651JHL9142710	UN	1,00	2.201,98	2.201,98
4	SEGURO DE VEICULO TIPO VOLKSWAGEN- NOVO GOL 1.0 12V FLEX, Ano 2023, Placa RQY3G58,Chassi 9BWAG45UXPT060532	UN	1,00	1.537,65	1.537,65



5	SEGURO DE VEICULO TIPO YAMAHA - XTZ 250 LANDER BLUE FLEX, Ano 2022, Placa RQZ9F47, Chassi 9C6DG3320N0070860	UN	1,00	1.414,62	1.414,62
6	SEGURO DE VEICULO TIPO DUSTER OROCH CAB DUPLA EXPRESS 1.6 16V 4X2 HI-FLEX, Ano 2019/2020, Placa QMK1A52, Chassi 93Y9SR3H5LJ292879	UN	1,00	1.817,56	1.817,56
7	SEGURO DE VEICULO TIPO VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX, Ano 2023/2023, Placa RQY3J36, Chassi 9BWAG45U0PT059003	UN	1,00	1.511,48	1.511,48
8	SEGURO DE VEICULO TIPO MERCEDEZ BENS/ CAIO LO 916. ORE , Ano 2022/2022, Placa RQZ6E68, Chassi 9BM979277PB280430	UN	1,00	3.558,59	3.558,59
9	SEGURO DE VEICULO TIPO VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD, Ano 2022/2022, Placa RQW9A27, Chassi 9532E82W5NR050210	UN	1,00	4.058,74	4.058,74
10	SEGURO DE VEICULO TIPO VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD, Ano 2022/2022, Placa RQW9E35, Chassi 9532E82W2NR053162	UN	1,00	4.058,74	4.058,74
11	SEGURO DE VEICULO TIPO YAMAHA - XTZ 250 LANDER BLUEFLEX, Ano 2022/2023, Placa RQZ9G52, Chassi 9C6DG3320P0076540	UN	1,00	1.394,52	1.394,52
12	SEGURO DE VEICULO TIPO VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX, Ano 2022/2023, Placa RQZ7C27, Chassi 9BWAG45UXPT075693	UN	1,00	1.661,33	1.661,33
13	SEGURO DE VEICULO TIPO CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX, Ano	UN	1,00	2.075,46	2.075,46



	2018/2019, Placa PBN8B65, Chassi 935SUNFN1KB513209				
14	SEGURO DE VEICULO TIPO CITROEN - AIRCROSS STARTMT, Ano 2018/2019, Placa PBN8B68,Chassi 935SUNFN1KB513412	UN	1,00	2.075,46	2.075,46
15	SEGURO DE VEICULO TIPO CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX, Ano 2015/2016, Placa QKR5404, Chassi 9BGJB75E0GB102047	UN	1,00	2.239,65	2.239,65
TOTAL			34.389,10		

8 - COBERTURAS DO SEGURO

8.1. COMPREENSIVA

- 8.1.1.Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
 - Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 - Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 - Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
 - Roubo ou furto total do veículo segurado;
 - Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
 - Atos involuntários praticados por terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- 8.1.1.2. São também indenizáveis:
 - Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

8.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- 8.2.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:
 - Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 - Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 - Roubo ou furto do veículo segurado;
 - Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
 - Atos involuntários praticados por terceiros;
 - Danos Materiais e Corporais a Terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

8.3. ROUBO E INCÊNDIO

- 8.3.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:
 - Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa;
 - Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
- Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

9 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

9.1.1 Para cada veículo o RCFV

PCasco: valor de mercado: 100% da tabela FIPE;



- DM (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- DP (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- APO Morte; R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- APO Invalidez; R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- Franquia Reduzida;
- Assistência 24 horas;
- Acessórios: No máximo 10% do valor do bem.

10 – COBERTURAS DOS VEÍCULOS

- 10.1. Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.
- 10.2. Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.
- 10.3. Os condutores dos veículos são indeterminados.
- 10.4. Os vidros deverão ser contemplados pelo seguro.

11. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- 11.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 11.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 11.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 11.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- ➤ Assistência 24 horas
- ➤ Reboque;
- ➤ Transporte alternativo;
- ➤ Serviço de Táxi;
- ➤ Socorro em caso de pane seca
- ➤ Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- ➤ Hospedagem em hotel;
- ➤ Traslado de corpo.



11.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

12- DA ASSISTÊNCIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes.
- 12.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 12.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao setor competente deste órgão, durante todo o período de vigência contratual.

13-DA APÓLICE

13.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice coletiva e/ou frota dos veículos com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido, em reais.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços oracontratados, por meio de servidor especificamente designado para tanto;



14.2.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

permitindo acesso dos prepostos da CONTRATADA ao veículo segurado para vistorias, quando

necessário;

14.3.Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

14.4.Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsitoou demais

entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

14.5.Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as

circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

14.6.Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total

ou parcial, do veículo segurado;

14.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

14.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

14.9. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no

Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

15-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.Comunicar ao setor de transportes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e

prestar os esclarecimentos necessários.

15.2.A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo de contratação.

15.3.Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA seránotificada, no prazo

definido pelo órgão gerenciador, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato além

das penalidades previstas na Lei.

15.4.A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da

constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de

endereço, sob pena de infração contratual.

15.5.Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no

Contrato.



15.6.Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido nesteTermo de

Referência, na Minuta do Contrato e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação

aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis, em especial, à regulamentação da SUSEP.

15.7.Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráterurgente e prestar,

com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

15.8.Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC),

durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível

registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e

esclarecimentos.

15.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não

podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do

serviço.

15.10. Responder pelos danos causados diretamente aos contratantes ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

15.11.Levar ao conhecimento do órgão ou setor gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou

anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas

cabíveis.

16. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

16.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

16.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros

existentes neste Termo de Referência.

16.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de

cobertura.

Boquim, 18 de agosto de 2023.

Rubens Souza de Lisboa

Chefe de Transportes



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 09/2023
Modalidade: Pregão.
Edital nº: 09/2023
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Planilha da Proposta:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor)					

Validade da Proposta 60 dias);

- 1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/de	_de 2023.
Razão Social da Empresa	
Nº CNPJ	
Representante Legal	

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2023 – FMS Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE. Fone: (79) 3645-1919.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 09/202	3						
Modalidade: Pregão							
Edital nº: 09/2023							
Forma: Eletrônica							
Tipo: Menor Preço p	or Item.						
Objeto: Constitui ol	ojeto da presente licitaç	ão o REGISTRO	DE PREÇOS vi	sando a	contra	tação d	e
SEGURO TOTAL (cob	ertura compreensiva), co	m assistência 24	(vinte e quatro) horas, o	dos veíd	culos qu	e
compõem a frota de	veículos oficiais do Fund	do Municipal de	Saúde, Fundo	Municipa	al de As	sistênci	a
Social, Secretaria Mu	unicipal de Educação, Cul	ltura, Esporte e l	azer e Gabine	te do Pre	feito, c	onform	e
disposições deste Ed	ital e informações consta	intes no Anexo I	– Termo de Re	ferência.			
A empresa		, devidame	ente inscrita,	no (CNPJ	sob	0
	, com sede						e
	oor intermédio de seu rep						
do CPF nº	, DECLARA, para	fins do disposto	no inciso V do	art. 27 d	la Lei Fe	ederal n	o
8.666/93, acrescido _l	oela Lei nº 9.854/1999, qı	ue não emprega i	menor de 18 (D	ezoito) aı	nos em	trabalh	0
noturno, perigoso o	u insalubre e não empre	ga menor de 16	(Dezesseis) an	os, salvo	na con	ıdição d	e
aprendiz.							
		,, de	<i>,</i> de 2023				
	Repr	esentante legal					
		CPF					



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 09/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 09/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de
SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que
compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência
Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme
disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº,
está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei
Federal 8.666/93.
,, de, de 2023.

Representante legal



ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 09/2023

Modalidade: Pregão	
Edital nº: 09/2023	
Forma: Eletrônica	
Tipo: Menor Preço por Ite	em.
Objeto: Constitui objeto	da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de
SEGURO TOTAL (cobertur	a compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que
compõem a frota de veíc	ulos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência
Social, Secretaria Municip	oal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme
disposições deste Edital e	informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
A empresa	, CNPJ nº
	ei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletr	
participal do Fregao Lieti	5111CO 11- 03/ 2023 .
	do do 2022
_	,, de, de 2023.
	Depresentante logal
	Representante legal
	CPF



	ANEXO VI <u>– MINUTA DA A</u>	TA DE REGISTRO I	DE PREÇOS n	.°/2023			
Pessoa Juradministra pela Secr simplesme objeto lici propostas	dias do mês de, do a rídica de Direito Público Interno ativa à, i etária Municipal de Saúde a ente de ÓRGÃO GERENCIADOR , itado através do PREGÃO ELET apresentadas pela(s) empresa(DORA(S) que assumem o compr a seguir:	o, inscrito no CN n°, Centro, Srª resolve Registrar RÔNICO N° 09/ s) abaixo qualific	PJ sob nº os Preços v 2023-SRP, er cada(s), deno	_/SE, neste ato , doravante isando futuras m face da clas ominada(s) sim	, com sede representado denominado aquisições do ssificação das plesmente de		
1. DO OB.	IETO						
item(ns) parte integ	sente Ata tem por objeto o regi do Termo de Referên grante desta Ata, assim como a p	ncia, anexo d roposta vencedor TITATIVOS	lo edital de <i>l</i> ra, independe	Pregão nº entemente de ti	/20, que é ranscrição.		
•	eço registrado, as especificaçõe ofertadas na(s) proposta(s) são a	•	quantidade,	fornecedor(es)	e as demais		
	Fornecedor (razão social, (CNPJ/MF, endereç	co, contatos, i	representante)			
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
4	~						
3. DO <i>ORG</i>	GÃO GERENCIADOR E PARTICIPAI	NTES					
3.1. O órga	ão gerenciador será o Fundo Mur	nicipal de Saúde.					
	s participantes: Fundo Municipa sporte e Lazer e Gabinete do Pref		Social, Secret	taria Municipal	de Educação,		
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
entidade anuência d	de registro de preços, durante da administração pública que do órgão gerenciador, desde que condições e as regras estabelecio	não tenha partio devidamente jus	cipado do co tificada a var	ertame licitató ntagem e respei	rio, mediante tadas, no que		



- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:
- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

 a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	Boquim(SE), _	de	 de 2023
-	Prefeito Municipal			
_	Fundo Municipal de Saúde Órgão Gerenciador			
_	Fornecedor			



Anexo VII - Minuta do Contrato

	DE	SERVIÇOS	Nº/,	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	0
	XXX	XXXXXXXX E	A EMPRESA					
^^^^	d VV	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	::t CNI	DI l-	0 \////	^^^		

TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste
ato representada pela Srª. Xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a), sediado(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
xxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico nº xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais dos **xxxxxxxx**, deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I — Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS</u> OFICIAIS:

2.1. COBERTURAS DO SEGURO

2.1.1. COMPREENSIVA

- a) Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
 - Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 - Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 - Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
 - Roubo ou furto total do veículo segurado;
 - Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
 - Atos involuntários praticados por terceiros;

- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- b) São também indenizáveis:
 - Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
 - Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

2.1.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- a) Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:
 - Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
 - Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 - Roubo ou furto do veículo segurado;
 - Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
 - Atos involuntários praticados por terceiros;
 - Danos Materiais e Corporais a Terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

2.1.3. ROUBO E INCÊNDIO

- a) Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:
 - Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa;
 - Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

2.1.4. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- a) Para cada veículo o RCFV
 - PCasco: valor de mercado: 100% da tabela FIPE;
 - DM (Danos Materiais a Terceiros): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - DP (Danos Corporais a Terceiros): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



- APO Morte; R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- APO Invalidez; R\$ 5.000,00 (cinco mil);
- Franquia Reduzida;
- Assistência 24 horas;
- Acessórios: No máximo 10% do valor do bem.

2.1.5. COBERTURAS DOS VEÍCULOS

- a) Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.
- b) Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.
- c) Os condutores dos veículos são indeterminados.
- d) Os vidros deverão ser contemplados pelo seguro.

2.1.6. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- a) Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- b) Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- c) Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- d) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- Assistência 24 horas
- ➤ Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- ➤ Socorro em caso de pane seca
- ➤ Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Hospedagem em hotel;
- > Traslado de corpo.
- e) Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete)

dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de

panes ou acidentes.

3.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias

quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro)

horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao setor competente deste órgão, durante todo o período de vigência

contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA APÓLICE

4.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice coletiva e/ou frota dos veículos com especificações

claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações

necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio

líquido, em reais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços oracontratados,

por meio de servidor especificamente designado para tanto;

5.2.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

permitindo acesso dos prepostos da CONTRATADA ao veículo segurado para vistorias, quando

necessário;

5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

5.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsitoou demais

entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

5.5.Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as

circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

5.6.Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total

ou parcial, do veículo segurado;



- 5.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 5.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 5.9.Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Comunicar ao setor de transportes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.2.A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.3.Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo órgão gerenciador, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato além das penalidades previstas na Lei.
- 6.4.A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 6.6.Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis, em especial, à regulamentação da SUSEP.
- 6.7.Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráterurgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 6.10.Responder pelos danos causados diretamente aos contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, nãoexcluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11.Levar ao conhecimento do órgão ou setor gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

- 7.1. Renovação de Seguro quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- 7.2. Novo Seguro quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
- 7.3. Endosso de Seguro quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

8.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial — PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil — SUSEP.

CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

9.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

ÓRGÃO CONTRATANTE							
ITEM	VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	R\$ Unitário		
01							
	TOTAL						

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA DA	FONTE DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DESPESA	



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em 1 + 3 parcelas mensais iguais, mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
- 11.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato/nota de empenho, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 11.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004;
- 11.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 11.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;
- 11.6. Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;
- 11.7. O ÓRGÃO CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. O pagamento será efetuado em 1 + 3 parcelas mensais iguais, através da Tesouraria DO ÓRGÃO CONTRATANTE, mediante a apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- 11.9. A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 11.10. Não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será das 24 horas do dia _	_//_ a	ité as
24 horas do dia//, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos	até o limi [.]	te de
60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.		



Observação: a aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, O ÓRGÃO CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes:
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro DO ÓRGÃO CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- 15.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

- 17.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boquim (SE), ____de _____ de 2023.

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	C.P.F
2	C.P.F.